

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, convoca pessoas físicas e jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando à prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS E INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS** para os usuários do Serviço de Saúde Municipal e Secretaria Municipal de Educação respectivamente. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 394 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos serviços estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios:

- a) Site do município: www.guaraniacu.pr.gov.br (no ícone: tenha acesso às licitações – Edital de Chamamento);
- b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro – Guaraniaçu – Pr CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

As consultas em relação a este edital de chamamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br, ou via telefone nº (45) 3232-1162.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 06 de abril de 2017.

João Batista de Almeida
Presidente Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS.

Preâmbulo:

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, convoca pessoas físicas e jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando à prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS E INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS** para os usuários do Serviço de Saúde Municipal e Secretaria Municipal de Educação respectivamente. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 394 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

1 – DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

1.1 – A partir do dia **06/04/2017**, diariamente, de **segunda à sexta-feira**, de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 17:00h horas, no local abaixo indicado, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas físicas e jurídicas candidatas ao credenciamento.

LOCAL: Av. Abilom de Souza Naves 394 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr.

1.2 – A abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, às **quartas-feiras**, no mesmo local acima, às **14:00h** sempre que tiver documentação a ser analisada.

1.2.1 - Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de reunir semanalmente.

1.3 – Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente no município, salvo disposições em contrário.

1.4 – O presente credenciamento permanece aberto a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

1.5 - Após a inscrição, não será permitido incluir ou alterar informações prestadas e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

1.6 - O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos desta contratação, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, ficando ciente também, o candidato, de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. - OBJETO

O objeto do presente Edital é o chamamento público de físicas e jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS E INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS** para os usuários do Serviço de Saúde

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Municipal e Secretaria Municipal de Educação respectivamente, no município de Guaraniaçu-Pr, **por meio do Instituto do Credenciamento**, conforme as condições estabelecidas neste Credenciamento.

2.1. – APRECIÇÃO DA MINUTA

A minuta do Edital e seus anexos foram apreciados pela Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação do município, conforme constam no presente processo.

3. - DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

CARGO	CAMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral	Unidade de Saúde Dr. José Odair Saloio Bairro Vila Nova	01	R\$ 14.900,00	40 horas semanais
Médico Clínico Geral	Unidade de Saúde Anselmo Francisco Bazzanezi Bairro Jd. Planalto	01	R\$ 14.900,00	40 horas semanais
Intérprete e tradutor de Libras	Escola Municipal Joaquim Modesto da Rosa	01	R\$ 1.219,21	20 horas semanais

3.1 São atribuições da função:

3.1.1 Médico Clínico Geral: Prestar assistência médica nas unidades de saúde, em nível ambulatorial e demais serviços correlatos, exercendo atividades clínicas e cirúrgicas, conforme determinação da Secretaria de Saúde do Município. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e de mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Coordenar atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas. Zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador. Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria de Saúde/Serviço Municipal de Saúde visando à melhoria da qualidade dos serviços. Executar suas atividades em regime de plantão quando de interesse do serviço.

3.1.2 Intérprete e Tradutor de Libras: Realizar a tradução e interpretação das duas línguas, Libras e Língua Portuguesa, de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

4. – ANEXOS

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Fazem parte integrante do presente Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO IV - REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICO CLÍNICO GERAL ACORDO COM O A LEI MUNICIPAL Nº 599/2011, BASEADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO - CLT;
- ANEXO V REFERENCIAL DE CUSTOS DE INTÉRPRETE TRADUTOR DE LIBRAS ACORDO COM O NÍVEL 1, DO ANEXO I, DA TABELA DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES COM NÍVEL SUPERIOR, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 611/2011, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL;
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;
- ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICOS;
- ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS.

5. – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Constituem exigências para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas devidamente autenticadas.

5.1 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1.1 - Pessoa Física (Médicos):

- I - Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal;
- IV - Comprovante de Inscrição no INSS, PIS ou PASEP;
- V - Cópia do “Curriculum Vitae” e do Diploma de Graduação na área;
- VI - Título de Especialista, Pós-graduação, Doutorado, Pós-Doutorado ou similar na área específica;
- VII – Cópia da Carteira de trabalho;
- VIII - Comprovante de Registro no Conselho Regional da Categoria;
- IX - Declaração de que não emprega menores, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- X - Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua contratação, conforme §2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2 – Pessoa Física (Intérprete e Tradutor de Libras):

5.1.2.1 Escolaridade obrigatória

- I - Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal;
- IV - Comprovante de Inscrição no INSS, PIS ou PASEP;

Títulos aceitos para a função:

- I. Diploma de curso superior de graduação para a função de contratação, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais;

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

- II. Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, equivalente à graduação superior para a função de contratação, acompanhado do diploma de curso de graduação que viabilizou o curso;
- III. Diploma de curso superior em qualquer área de formação acadêmica, acompanhada de histórico escolar e certificação da proficiência em Libras, expedidos por Instituição credenciada e reconhecida;
- IV. Diploma de curso superior em qualquer área de formação acadêmica, acompanhada de histórico escolar e diploma ou certificação de curso de especialização em Libras;
- V – Cópia da Carteira de trabalho;
- VI - Declaração de que não emprega menores, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- VII - Declaração de que inexistente fato impeditivo à sua contratação, conforme §2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2 - Pessoa Jurídica:

Para fins de habilitação ao Credenciamento, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Qualificação Econômico-Financeira;
- III – Regularidade Fiscal;
- IV – Qualificação Técnica;

5.1.2.1 - Da habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão simplificada da Junta Comercial;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a declaração exigida no anexo IV, atestando tal condição.

5.1.2.2 – Da qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou comprovação de inexistência de anotação em Registro Público correspondente de ação de recuperação judicial;

5.1.2.3 - Da regularidade fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Cópia do comprovante de regularidade junto a Fazenda Federal e INSS, Estadual, Municipal do domicílio ou sede do candidato ao credenciamento;
- b) Cópia do comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943” (NR) (lei nº 12.440/11);
- d) Declaração de que não emprega menores, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que inexistente fato impeditivo à sua contratação, conforme §2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93;

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

5.1.2.3.1 Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), entenda-se certidões negativas, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração de Credenciado, prorrogável por idêntico período, para a demonstração da regularidade, materializada com a regularização dos documentos com restrição, para efeito de contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014. A não apresentação dos documentos fiscais mesmo com restrição implica na inabilitação imediata do licitante.

5.1.2.4 – Da qualificação técnica

- a) Cópia do Alvará de Funcionamento do local da prestação dos serviços, emitido pelo município sede do licitante;
- b) Cópia do Alvará Sanitário para funcionamento da sede do licitante;
- d) Cópia do “Curriculum Vitae” e do Diploma de Graduação do profissional na área de interesse;
- e) Título de Especialista, Pós-graduação, Doutorado, Pós-Doutorado ou similar na área específica do profissional;
- f) Carteira profissional ou contrato de prestação de serviços do profissional;
- g) Comprovante de Registro no Conselho Regional da Categoria do profissional;

5.2 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

5.2.1 Os documentos supracitados serão apresentados em cópias devidamente autenticadas e farão parte dos autos do procedimento de credenciamento, sendo acostados à via do termo de cada credenciado e mantidos em arquivo no município.

5.2.2 Os interessados em credenciar-se poderão fazê-lo a qualquer momento, enquanto vigorar o presente Edital de Credenciamento, bastando para tal comparecer nos dias e horários estabelecidos para recebimento e avaliação de documentos visando o credenciamento, quando então, será lavrada a respectiva ata de reunião com a análise dos documentos apresentados e emissão do parecer final sobre a habilitação/aptidão ao credenciamento.

5.2.3 A solicitação de inclusão de profissionais e serviços que já estejam previstos neste Edital, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Administração, observando-se no que couber, as exigências de qualificação constante neste instrumento.

5.3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 A Carta-Proposta e seus anexos, que são os documentos de habilitação descritos no edital, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal no endereço contido no preâmbulo desse edital, em envelope fechado com os seguintes dizeres, externamente:

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU CHAMAMENTO Nº 003/2017 LICITANTE: CNPJ/CPF: CIDADE:

Envelope nº 2 — HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU CHAMAMENTO Nº 003/2017 LICITANTE: CNPJ/CPF: CIDADE:

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

5.3.2 – Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital. Todas as folhas serão rubricadas e numeradas, em ordem crescente, pelo titular da empresa proponente ou por representante devidamente qualificado;

5.3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por extrato autenticado de publicação em órgão de imprensa oficial;

5.3.4 O julgamento dos pedidos de inscrição será feito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. DO PROCESSO SELETIVO

5.4.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo e demais documentações discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS - SERVIÇOS MÉDICOS	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento Profissional	
Graduação no ensino superior	Obrigatória
Segunda graduação concluída em carreira afim	5,0 pontos totalizando até 10,0 pontos
Especialização na área	5,0 pontos totalizando até 10,0 pontos
Mestrado	6,0 pontos
Doutorado ou Pós - Doutorado	10,0 pontos
Experiência profissional	
Tempo de serviço até 02 anos	1,0 ponto
Tempo de serviço 2 à 05 anos	2,0 pontos
Tempo de serviço 6 à 10 anos	4,0 pontos
Tempo de serviço Mais de 10 anos	5,0 pontos

5.4.2 Tempo de serviço:

I. A comprovação do tempo de serviço prestado na função se dará mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e dos contratos de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

II. O tempo de serviço prestado no setor público ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, no qual fique comprovada a função.

5.4.3 Aperfeiçoamento Profissional:

I. Pós-Graduação: certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II. Mestrado: diploma ou ata de defesa de dissertação, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Doutorado ou pós-doutorado: diploma ou ata de defesa de tese, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado ou pós-doutorado, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

IV. Outro curso de nível superior completo: diploma de curso de nível superior ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

CRITÉRIOS - INTÉRPRETE TRADUTOR DE LIBRAS	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento Profissional	
Graduação no ensino superior	Obrigatória
Pós - graduação	5,0 pontos totalizando até 10,0 pontos
Outro curso de nível superior completo	5,0 pontos totalizando até 10,0 pontos
Especialização na área	5,0 pontos totalizando até 10,0 pontos
Mestrado	6,0 pontos
Doutorado ou Pós-Doutorado	10,0 pontos
Experiência profissional	
Tempo de serviço	1,0 ponto por ano nos últimos 10 (dez) anos até 10,0 (dez) pontos
Outros títulos: Participação como ouvinte em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, e outros eventos, desde que relacionados ao cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.	I. Até 20 horas – 0,3 pontos por curso II. de 21 a 60 horas – 0,6 pontos por curso III. de 61 a 100 horas – 0,8 pontos por curso IV. de 101 a 200 horas – 1,2 pontos por curso V. Acima de 201 horas – 1,5 pontos por curso Totalizando até 20 pontos.

5.4.4 Tempo de serviço:

I. A comprovação do tempo de serviço prestado na função se dará mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e dos contratos de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

II. O tempo de serviço prestado no setor público ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, no qual fique comprovada a função de tradutor e intérprete de Libras.

III. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses de tempo de serviço será convertida em ano completo, equivalendo a um ponto.

5.4.5 Aperfeiçoamento Profissional:

I. Pós-Graduação: certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II. Mestrado: diploma ou ata de defesa de dissertação, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Doutorado ou pós-doutorado: diploma ou ata de defesa de tese, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado ou pós-doutorado, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

IV. Outro curso de nível superior completo:

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

I. Diploma de curso de nível superior ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

5.5. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

5.5.1 Na lista de classificação constará a relação dos credenciados, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

5.5.2 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o credenciado que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

5.5.3 O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniaçu e afixado no mural de licitações da Prefeitura.

5.5.4 A pontuação dos itens tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional terá caráter classificatório, sendo que o candidato que não somar pontos nesses quesitos, não será eliminado.

6. - IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

6.1 Somente poderão participar do credenciamento, Pessoas Físicas Profissionais liberais, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto deste Edital, sendo vedada a participação de:

6.1.1 consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresariais, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.2 empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiras;

6.1.3 empresário individual ou sociedade empresarial que tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.4 empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

6.1.5 empresas com falência decretada e/ou em recuperação;

6.1.6 Pessoas Físicas impedidas de contratarem com a Administração Pública; pessoas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; Servidores Municipais.

6.1.7 A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.1.8 No caso de Pessoa Jurídica, empresa e associação participante, esta deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade. **Entende-se por credencial:** documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros ou procuração para representar a empresa junto ao município, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual constem expressamente seus poderes para a outorga.

7 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

7.1 Os serviços contratados deverão ser prestados nas condições apresentadas no Projeto Básico anexo A deste Edital.

7.2 Os preços estabelecidos no Projeto Básico estarão passíveis de correção, em conformidade com as alterações ocorridas nas respectivas tabelas e retroativamente à data da solicitação formal de alteração de preços pelo Credenciado.

7.3 Os reajustamentos nos preços citados no inciso anterior somente ocorrerão se houver acordo prévio entre o Município e o Credenciado, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo obrigatoriamente necessária autorização prévia da Administração. Não serão entendidos como legais ajustes automáticos de preços em função da emissão de novas tabelas no mercado, de reedições de tabelas ou revisões de qualquer espécie das tabelas praticadas.

8 – PRAZOS PARA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAIS

8.1 Após a análise dos documentos recebidos e sua pertinente aprovação, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias para comparecer ao Setor de Licitação e Contratos do município para o ato formal de assinatura do Termo de Credenciamento (contrato), ocasião em que deverá ser representada pela pessoa com poderes legais para tal. O prazo para comparecimento poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, resguardadas as condições especiais para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP/MEI).

8.2 Se o Credenciado, injustificadamente, não comparecer dentro do prazo estipulado acima, estará sujeito à penalidade cabível prevista neste Edital.

8.3 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado um Termo de Credenciamento (Contrato) com o Credenciado, com vigência de 12 (doze) meses para serviços médicos e 08 (meses) para Intérprete e Tradutor de Libras, a contar de sua assinatura. Se a excelência dos serviços recomendarem e uma vez mantidas as condições de habilitação, no interesse do município e na aceitação do Credenciado, o período de vigência contratual poderá ser prorrogado, especialmente mediante o firmamento de Termos Aditivos ao Contrato inicial, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

8.4 A qualquer momento o Credenciado poderá solicitar sua retirada do rol de Credenciados do município, solicitando a conseqüente rescisão contratual (rescisão amigável) nos termos do Art. 79, II, da Lei nº. 8.666/1993, devendo protocolar sua solicitação na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. PAGAMENTO E ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS

9.1 Para cada período de um mês de atendimento deverá ser emitida uma fatura/RPA respectiva, até o dia 10 do mês subseqüente ao serviço prestado.

9.1.1 Nas faturas/RPA deverão vir registrados a descrição correspondente dos serviços, os valores unitários e totais dos serviços e o mês correspondente à prestação dos serviços.

9.1.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente, por meio de Ordem Bancária (OB) a contar da data da entrada da fatura/RPA junto ao setor financeiro.

9.12 Não será realizado qualquer pagamento de sobretaxa(s) em relação a(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico, anexo A deste Edital.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

10 - DOS PREÇOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

10.1 – Os serviços serão remunerados conforme “Referencial de Custos de Serviços” anexo deste edital.

10.2 Em caso de renovação os valores acompanharão as tabelas referenciais de serviços adotadas como parâmetro de valores.

11 - ILÍCITOS PENAIS

11.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Credenciamento correrá no exercício de 2017 através da seguinte Dotação Orçamentária:

Saúde:

100011030110012.036.3.3.90.34.00

100011030110012.038.3.3.90.34.00

100011030110012.038.3.3.90.34.00

Educação:

060011212204012.025.3.3.90.36.00

060011212204012.025.3.3.90.39.00

060021236112012.026.3.3.90.36.00

060021236112012.026.3.3.90.39.00

13 - ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 - O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

14 - SANÇÕES

14.1 - O cumprimento irregular ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o futuro Credenciado, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) nos casos de infrações prevista do item deste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial das obrigações assumidas.

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total das obrigações assumidas;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

14.2 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

14.3 - As multas impostas ao Credenciado serão descontadas dos pagamentos devidos, ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

14.4 A qualquer tempo, a critério da Comissão de Licitação juntamente com a Administração Municipal, poderá ser cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências deste Edital e seus anexos.

14.5 - As penalidades estabelecidas neste credenciamento serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.6 – As penalidades previstas neste Edital, também poderão ser aplicadas ao Credenciado ou ao candidato, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Chamamento Público ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior para efeito de não aplicação de multas, se satisfatoriamente justificados pelo Credenciado perante o Município, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do Acordo:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios normais de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16 – DENÚNCIA

16.1 Fica assegurada a possibilidade de denúncia do ajuste pelo Credenciado, pelo município ou até mesmo pelo usuário dos serviços.

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo Setor competente imediatamente responsável pelos serviços.

18 - GARANTIA

18.1 – Não será exigida apresentação de garantia, conforme preconiza o Art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

19 - RECURSOS

19.1 Qualquer candidato ou cidadão poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo ser registrada a sua intenção apresentando a exposição de motivos devidamente fundamentada e protocolada no setor de protocolo do município.

MUNICÍPIO DE GUARANIACU

Estado do Paraná

19.1.1 - Os interessados que manifestarem razão em recorrer terão o prazo máximo de até 5 (cinco) dias, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação de contra-razões pelos demais participantes no credenciamento, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.

19.1.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação que poderá reconsiderar o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, em prazo idêntico, encaminhá-lo, devidamente instruído, para decisão.

19.1.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.1.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será cancelada a homologação do processo e os efeitos devem retroagir até o ponto de regularidade procedimental ou iniciar novo processo sem os vícios anteriormente verificados.

19.1.5 Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, ou por outra maneira formal.

20. DO CREDENCIAMENTO

20.1 Julgados aptos ao credenciamento e havendo necessidade de credenciamento decorrente de obrigação imprescindível de complementação e/ou suplementação de serviços pela Administração municipal, o credenciado será convocado para assinar ou retirar o termo de credenciamento (contrato) junto ao Setor de Licitações e Contratos do município, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 (Art. 64 e parágrafos, da Lei no 8.666/93).

20.3 O Município poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o credenciado, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou a regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

20.4 O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento em anexo, contém todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados e serão utilizados como modelos básicos para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou prestador a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos anexos citados estão grifados.

20.5 O prazo de vigência dos credenciamentos oriundos deste processo será de 12 (doze) meses para serviços médicos e 08 (oito) meses para Tradutor e Intérprete de Libras, contados da data de assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogados em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para abertura da sessão pública deste credenciamento, destinada à análise dos documentos habilitatórios dos interessados, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo assim o fazer protocolando suas razões devidamente fundamentadas junto ao setor de protocolo do município.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

21.4 - É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital, dependendo a assinatura do Termo de Credenciamento (contrato) da demanda verificada em cada setor.

21.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniáçu-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Credenciamento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.6 - Informações adicionais sobre o credenciamento poderão ser obtidas por meio do telefone (45) 3232-1162 (Setor de Licitações), ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br, bem como a íntegra deste edital poderá ser obtida junto ao site do município no seguinte endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br

Guaraniáçu, 06 de abril de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. Objetivo:

Compreende o chamamento público de físicas e jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS E INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS** para os usuários do Serviço de Saúde Municipal e Secretaria Municipal de Educação respectivamente, no município de Guaraniaçu-Pr, **por meio do Instituto do Credenciamento**, conforme as condições estabelecidas neste Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Credenciamento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas em Edital, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional do setor, conforme as indicações técnicas do planejamento mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

2 – DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

2.1 – A partir do dia **06/04/2017**, diariamente, de **segunda à sexta-feira**, de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 17:00h horas, no local abaixo indicado, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas físicas e jurídicas candidatas ao credenciamento.

LOCAL: Av. Abilom de Souza Naves 394 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr.

3. - OBJETO

O objeto do presente Edital é o chamamento público de físicas e jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS E INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS** para os usuários do Serviço de Saúde Municipal e Secretaria Municipal de Educação respectivamente, no município de Guaraniaçu-Pr, **por meio do Instituto do Credenciamento**, conforme as condições estabelecidas neste Credenciamento.

4. - DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

CARGO	CAMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral	Unidade de Saúde Dr. José Odair Saloio Bairro Vila Nova	01	R\$ 14.900,00	40 horas semanais
Médico Clínico Geral	Unidade de Saúde Anselmo Francisco Bazzanezi Bairro Jd. Planalto	01	R\$ 14.900,00	40 horas semanais
Intérprete e tradutor de Libras	Escola Municipal Joaquim Modesto da Rosa	01	R\$ 1.219,21	20 horas semanais

4.1 São atribuições da função:

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

4.1.1 Médico Clínico Geral: Prestar assistência médica nas unidades de saúde, em nível ambulatorial e demais serviços correlatos, exercendo atividades clínicas e cirúrgicas, conforme determinação da Secretaria de Saúde do Município. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e de mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Coordenar atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas. Zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador. Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria de Saúde/Serviço Municipal de Saúde visando à melhoria da qualidade dos serviços. Executar suas atividades em regime de plantão quando de interesse do serviço.

4.1.2 Intérprete e Tradutor de Libras: Realizar a tradução e interpretação das duas línguas, Libras e Língua Portuguesa, de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

5. – ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO IV - REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICO CLÍNICO GERAL ACORDO COM O A LEI MUNICIPAL Nº 599/2011, BASEADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO - CLT;
- ANEXO V REFERENCIAL DE CUSTOS DE INTÉRPRETE TRADUTOR DE LIBRAS ACORDO COM O NÍVEL 1, DO ANEXO I, DA TABELA DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES COM NÍVEL SUPERIOR, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 611/2011, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL;
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;
- ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICOS;
- ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS.

6. – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Constituem exigências para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas devidamente autenticadas.

7.1 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

7.1.1 - Pessoa Física (Médicos):

- I - Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal;
- IV - Comprovante de Inscrição no INSS, PIS ou PASEP;
- V - Cópia do "Currículum Vitae" e do Diploma de Graduação na área de interesse;
- VI - Título de Especialista, Pós-graduação, Doutorado, Pós-Doutorado ou similar na área específica;
- VII – Cópia da Carteira de trabalho;
- VIII - Comprovante de Registro no Conselho Regional da Categoria;
- IX - Declaração de que não emprega menores, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- X - Declaração de que inexistente fato impeditivo à sua contratação, conforme §2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93;

7.1.2 – Pessoa Física (Intérprete e Tradutor de Libras):

7.1.2.1 Escolaridade obrigatória

Títulos aceitos para a função:

- I. Diploma de curso superior de graduação para a função de contratação, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais;
- II. Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, equivalente à graduação superior para a função de contratação, acompanhado do diploma de curso de graduação que viabilizou o curso;
- III. Diploma de curso superior em qualquer área de formação acadêmica, acompanhada de histórico escolar e certificação da proficiência em Libras, expedidos por Instituição credenciada e reconhecida;
- IV. Diploma de curso superior em qualquer área de formação acadêmica, acompanhada de histórico escolar e diploma ou certificação de curso de especialização em Libras;

7.1.2 - Pessoa Jurídica:

Para fins de habilitação ao Credenciamento, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Qualificação Econômico-Financeira;
- III – Regularidade Fiscal;
- IV – Qualificação Técnica;

7.1.2.1 - Da habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão simplificada da Junta Comercial;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a declaração exigida no anexo IV, atestando tal condição.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

7.1.2.2 – Da qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou comprovação de inexistência de anotação em Registro Público correspondente de ação de recuperação judicial;

7.1.2.3 - Da regularidade fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Cópia do comprovante de regularidade junto a Fazenda Federal e INSS, Estadual, Municipal do domicílio ou sede do candidato ao credenciamento;
- b) Cópia do comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943” (NR) (lei nº 12.440/11);
- d) Declaração de que não emprega menores, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que inexistente fato impeditivo à sua contratação, conforme §2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93;

7.1.2.4 – Da qualificação técnica

- a) Cópia do Alvará de Funcionamento do local da prestação dos serviços, emitido pelo município sede do licitante;
- b) Cópia do Alvará Sanitário para funcionamento da sede do licitante;
- d) Cópia do “Curriculum Vitae” e do Diploma de Graduação do profissional na área de interesse;
- e) Título de Especialista, Pós-graduação, Doutorado, Pós-Doutorado ou similar na área específica do profissional;
- f) Carteira profissional ou contrato de prestação de serviços do profissional;
- g) Comprovante de Registro no Conselho Regional da Categoria do profissional;

7.4. DO PROCESSO SELETIVO

7.4.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo e demais documentações discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS - SERVIÇOS MÉDICOS	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento Profissional	
Graduação no ensino superior	Obrigatória
Segunda graduação concluída em carreira afim	5,0 pontos totalizando até 10,0 pontos
Especialização na área	5,0 pontos totalizando até 10,0 pontos
Mestrado	6,0 pontos
Doutorado ou Pós - Doutorado	10,0 pontos
Experiência profissional	
Tempo de serviço até 02 anos	1,0 ponto
Tempo de serviço 2 à 05 anos	2,0 pontos
Tempo de serviço 6 à 10 anos	4,0 pontos
Tempo de serviço Mais de 10 anos	5,0 pontos

7.4.2 Tempo de serviço:

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

I. A comprovação do tempo de serviço prestado na função se dará mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e dos contratos de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

II. O tempo de serviço prestado no setor público ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, no qual fique comprovada a função.

7.4.3 Aperfeiçoamento Profissional:

I. Pós-Graduação: certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II. Mestrado: diploma ou ata de defesa de dissertação, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Doutorado ou pós-doutorado: diploma ou ata de defesa de tese, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado ou pós-doutorado, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

IV. Outro curso de nível superior completo: diploma de curso de nível superior ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

CRITÉRIOS - INTÉRPRETE TRADUTOR DE LIBRAS	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento Profissional	
Graduação no ensino superior	Obrigatória
Pós - graduação	5,0 pontos totalizando até 10,0 pontos
Outro curso de nível superior completo	5,0 pontos totalizando até 10,0 pontos
Especialização na área	5,0 pontos totalizando até 10,0 pontos
Mestrado	6,0 pontos
Doutorado ou Pós-Doutorado	10,0 pontos
Experiência profissional	
Tempo de serviço	1,0 ponto por ano nos últimos 10 (dez) anos até 10,0 (dez) pontos
Outros títulos: Participação como ouvinte em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, e outros eventos, desde que relacionados ao cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.	I. Até 20 horas – 0,3 pontos por curso II. de 21 a 60 horas – 0,6 pontos por curso III. de 61 a 100 horas – 0,8 pontos por curso IV. de 101 a 200 horas – 1,2 pontos por curso V. Acima de 201 horas – 1,5 pontos por curso Totalizando até 20 pontos.

7.4.4 Tempo de serviço:

I. A comprovação do tempo de serviço prestado na função se dará mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e dos contratos de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

II. O tempo de serviço prestado no setor público ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, no qual fique comprovada a função de tradutor e intérprete de Libras.

III. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses de tempo de serviço será convertida em ano completo, equivalendo a um ponto.

7.4.5 Aperfeiçoamento Profissional:

I. Pós-Graduação: certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II. Mestrado: diploma ou ata de defesa de dissertação, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Doutorado ou pós-doutorado: diploma ou ata de defesa de tese, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado ou pós-doutorado, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

IV. Outro curso de nível superior completo:

I. Diploma de curso de nível superior ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

7.5. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.5.1 Na lista de classificação constará a relação dos credenciados, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

7.5.3 O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniaçu e afixado no mural de licitações da Prefeitura.

8 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 Os serviços contratados deverão ser prestados nas condições apresentadas no Projeto Básico deste Edital.

8.2 Os preços estabelecidos no Projeto Básico estarão passíveis de correção, em conformidade com as alterações ocorridas nas respectivas tabelas e retroativamente à data da solicitação formal de alteração de preços pelo Credenciado.

8.3 Os reajustamentos nos preços citados no inciso anterior somente ocorrerão se houver acordo prévio entre o Município e o Credenciado, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo obrigatoriamente necessária autorização prévia da Administração. Não serão entendidos como legais ajustes automáticos de preços em função da emissão de novas tabelas no mercado, de reedições de tabelas ou revisões de qualquer espécie das tabelas praticadas.

9. PAGAMENTO E ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

9.1 Para cada período de um mês de atendimento deverá ser emitida uma fatura/RPA respectiva, até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado.

9.1.1 Nas faturas/RPA deverão vir registrados a descrição correspondente dos serviços, os valores unitários e totais dos serviços e o mês correspondente à prestação dos serviços.

9.1.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, por meio de Ordem Bancária (OB) a contar da data da entrada da fatura/RPA junto ao setor financeiro.

9.12 Não será realizado qualquer pagamento de sobretaxa(s) em relação a(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico, anexo A deste Edital.

10 - DOS PREÇOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

10.1 – Os serviços serão remunerados conforme “Referencial de Custos de Serviços” anexo deste edital.

11 - ILÍCITOS PENAIS

11.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Credenciamento correrá no exercício de 2017 através da seguinte Dotação Orçamentária:

Saúde:

100011030110012.036.3.3.90.34.00

100011030110012.038.3.3.90.34.00

100011030110012.038.3.3.90.34.00

Educação:

060011212204012.025.3.3.90.36.00

060011212204012.025.3.3.90.39.00

060021236112012.026.3.3.90.36.00

060021236112012.026.3.3.90.39.00

13 - ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 - O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

14 - SANÇÕES

14.1 - O cumprimento irregular ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o futuro Credenciado, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) nos casos de infrações prevista do item deste Edital;

MUNICÍPIO DE GUARANIACU

Estado do Paraná

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial das obrigações assumidas.

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total das obrigações assumidas;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

14.2 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

14.3 - As multas impostas ao Credenciado serão descontadas dos pagamentos devidos, ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

14.4 A qualquer tempo, a critério da Comissão de Licitação juntamente com a Administração Municipal, poderá ser cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências deste Edital e seus anexos.

14.5 - As penalidades estabelecidas neste credenciamento serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.6 – As penalidades previstas neste Edital, também poderão ser aplicadas ao Credenciado ou ao candidato, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Chamamento Público ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior para efeito de não aplicação de multas, se satisfatoriamente justificados pelo Credenciado perante o Município, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do Acordo:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios normais de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo Setor competente imediatamente responsável pelos serviços.

17. DO CREDENCIAMENTO

17.1 Julgados aptos ao credenciamento e havendo necessidade de credenciamento decorrente de obrigação imprescindível de complementação e/ou suplementação de serviços pela Administração municipal, o credenciado será convocado para assinar ou retirar o termo de credenciamento

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

(contrato) junto ao Setor de Licitações e Contratos do município, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 (Art. 64 e parágrafos, da Lei no 8.666/93).

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para abertura da sessão pública deste credenciamento, destinada à análise dos documentos habilitatórios dos interessados, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo assim o fazer protocolando suas razões devidamente fundamentadas junto ao setor de protocolo do município.

18.2 - É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital, dependendo a assinatura do Termo de Credenciamento (contrato) da demanda verificada em cada setor.

18.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Credenciamento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.4 - Informações adicionais sobre o credenciamento poderão ser obtidas por meio do telefone (45) 3232-1162 (Setor de Licitações), ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br, bem como a íntegra deste edital poderá ser obtida junto ao site do município no seguinte endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br

Guaraniaçu, 06 de abril de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

À O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de Pessoa Física/Jurídica da área de nos termos do Chamamento Público nº. 03/2017 de ... de abril de 2017.

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP:

E-mail: Telefone(s):

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Local, ____ de _____ de 2017

À O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Prezados senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de pessoa jurídica para o chamamento público 003/2017, instaurado pelo município de Guaraniaçu-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

*nome,
assinatura do responsável legal.*

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO IV-

Serviços Médicos Clínico Geral 40 horas semanais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

VALORES REFERENCIAIS PARA 2017.

ESPECIALIDADE	Carga Horária	VALOR (R\$)
Clínico Geral	40 horas semanais	14.900,00

Valores de acordo com o a Lei Municipal nº 599/2011, baseada na Consolidação das Lei de Trabalho - CLT.

Guaraniaçu-Pr, em 06 de abril de 2017.

João Batista de Almeida

Presidente da Comissão de Licitação.

Wanderlei Portela

Secretário Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO V

INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS

20 horas semanais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

VALORES REFERENCIAIS PARA 2017.

ESPECIALIDADE	Carga Horária	VALOR (R\$)
Intérprete e Tradutor de Libras	20 horas semanais	1.219,21

Valores de acordo com o Nível 1, do Anexo I, da tabela de vencimentos e remuneração de Professores com Nível Superior, conforme Lei Municipal n.º 611/2011, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal.

Guaraniaçu-Pr, em 06 de abril de 2017.

João Batista de Almeida

Presidente da Comissão de Licitação.

Ana Rosa Gregorio

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO –VI PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

PARA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU – PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

....., Pessoa Física/Jurídica, estabelecido a, nº....., bairro....., Município de, Estado....., portador do CPF/CNPJ Nº, em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 003/2017, vem à presença de V. Sra. manifestar interesse em contratar com esse município, nos seguintes termos:

Serviços de:

Valor mensal R\$(.....)

Declaramos que estamos de acordo com a tabela referencial de preços anexa ao presente Edital.

Prazo de contratação: meses.

Condições de pagamento: até o 15º dia do mês subsequente.

Guaraniaçu, de de 2017.

Nome:

RG nº.....

CPF nº

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ/CPF n° _____

(nome da empresa/ Pessoa Física)
sediada _____ (endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Responsável RG e CPF)
(assinatura)

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

MINUTA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº.....

SERVIÇOS MÉDICOS

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa/Pessoa Física _____, CNPJ/CPF Nº _____, neste ato representado(a) por _____, portador do R G Nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, Processo de Licitação modalidade Inexigibilidade nº./2017 e pelas normas do Edital de Credenciamento nº 003/2017, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, conforme a seguir:

Item	Discriminação	Carga Horária	Qtde
01	Serviços de Médico Clínico Geral para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde Dr. José Odair Saloio Bairro Vila Nova.	40 horas semanais	01
02	Serviços Médico Clínico Geral para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde Anselmo Francisco Bazzanezi Bairro Jd. Planalto.	40 horas semanais	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas em Edital, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional do setor, conforme as indicações técnicas do planejamento mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão prestados pelo contratado, nos termos desta cláusula, encaminhados pelos órgãos competentes.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA/RENOVAÇÃO

A execução do Presente Contrato dar-se-á sob a forma de regime de “execução direta” com prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, limitados a 60 meses.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Os serviços referidos acima serão executados pelo contratado, junto a setor de Saúde do município, conforme sua determinação.

A prestação dos serviços ora contratados, não implica em vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

São obrigações do contratado:

- a) executar todas as funções pertinentes ao objeto contratado;
- b) responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta contratação, bem como acidentes ou negligência no decorrer do contrato;
- c) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- d) efetuar os serviços regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos serviços executados;
- e) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- g) Manter as condições de habilitação durante o decorrer do contrato;
- h) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- i) indenização de eventuais danos a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo profissional;
- j) executar os serviços de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Fiel observância aos horários, carga horária e locais estabelecidos, para execução dos serviços.
- l) Prestar assistência médica nas unidades de saúde, em nível ambulatorial e demais serviços correlatos, exercendo atividades clínicas e cirúrgicas, conforme determinação da Secretaria de Saúde do Município. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e de mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Coordenar atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas. Zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador. Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria de Saúde/Serviço Municipal de Saúde visando à

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

melhoria da qualidade dos serviços. Executar suas atividades em regime de plantão quando de interesse do serviço.

CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ (.....), liquidados em parcelas mensais de R\$ (.....).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Departamento de Administração do Município será o Órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos mensais serão realizados até o 15º dia do mês subsequente aos serviços, conforme previsto em edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado não poderá cobrar, sob qualquer título ou pretexto, valores complementares aqueles estipulados neste contrato.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajustes por ocasião dos contratos.

CLAUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Saúde:

100011030110012.036.3.3.90.34.00

100011030110012.038.3.3.90.34.00

100011030110012.038.3.3.90.34.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante que descumprir com suas obrigações ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
b) pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, durante a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu de de 2017.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Osmário de Lima Portela – Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

Assessoria Jurídica.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

MINUTA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº.....

INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa/Pessoa Física _____, CNPJ/CPF Nº _____, neste ato representado(a) por _____, portador do R G Nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, Processo de Licitação modalidade Inexigibilidade nº./2017 e pelas normas do Edital de Credenciamento nº 003/2017, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, conforme a seguir:

Item	Discriminação	Carga Horária	Qtde
01	Intérprete e Tradutor de Libras	20 horas semanais	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas em Edital, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional do setor, conforme as indicações técnicas do planejamento mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão prestados pelo contratado, nos termos desta cláusula, encaminhados pelos órgãos competentes.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA/RENOVAÇÃO

A execução do Presente Contrato dar-se-á sob a forma de regime de “execução direta” com prazo de execução de 08 (oito) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, limitados a 60 meses.

Os serviços referidos acima serão executados pelo contratado, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município, conforme sua determinação.

A prestação dos serviços ora contratados, não implica em vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre as partes.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

São obrigações do contratado:

- a) executar todas as funções pertinentes e correlatas ao objeto contratado;
- b) responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta contratação, bem como acidentes ou negligência no decorrer do contrato;
- c) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- d) efetuar os serviços regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos serviços executados;
- e) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- g) Manter as condições de habilitação durante o decorrer do contrato;
- h) indenização de eventuais danos a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo profissional;
- i) executar os serviços de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- j) Fiel observância aos horários, carga horária e locais estabelecidos, para execução dos serviços.
- k) Realizar a tradução e interpretação das duas línguas, Libras e Língua Portuguesa, de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ (.....), liquidados em parcelas mensais de R\$ (.....).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Departamento de Administração do Município será o Órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos mensais serão realizados até o 15º dia do mês subsequente aos serviços, conforme previsto em edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado não poderá cobrar, sob qualquer título ou pretexto, valores complementares aqueles estipulados neste contrato.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajustes por ocasião do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
060011212204012.025.3.3.90.36.00
060011212204012.025.3.3.90.39.00

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

060021236112012.026.3.3.90.36.00

060021236112012.026.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante que descumprir com suas obrigações ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b) pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, durante a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu de de 2017.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Osmário de Lima Portela – Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

Assessoria Jurídica.